



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 13

DE, 05 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO -
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 07/05/2021
Horário: 09:04

Ramão Souza Martins
CPF 100.775.861-82
ato n.º 04 de 04/01/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Gol Bonito e dá outras providências.”**

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Atlética Gol Bonito – AAGB”, associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional, de formação esportiva e cultural.

A Associação tem as seguintes finalidades: desenvolver atividades físicas a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos através de escolinhas de futebol e futsal no município de Bonito; promover eventos esportivos, fomentar, criar e manter projetos esportivos e programas recreativos voltados às crianças e adolescentes de ambos os gêneros; representar o município através das equipes de categoria de base; representar os associados perante o poder público; coordenar as ações conjuntas com as empresas privadas e o poder público; manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de programas de apoio às crianças e adolescentes e manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais.

Conforme se nota, as atividades desenvolvidas pela Associação Atlética Gol Bonito – AAGB tem amplo interesse social e assistencial e cumpre os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública, conforme pode ser verificado nos inclusos documentos.

Ademais, com a aprovação do presente projeto, a associação encontrará mais facilidade para a obtenção de recursos, imprescindíveis para o desenvolvimento de seus trabalhos, bem como o acesso a projetos que possam beneficiar o interesse da coletividade, de uma forma ampla e geral.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI N.º 176

DE, 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Gol Bonito - AAGB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Atlética Gol Bonito - AAGB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.901.246/0001-20, com sede neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

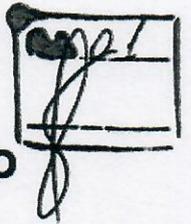
Art. 3º Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GOL BONITO



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Atlética Gol Bonito neste estatuto designada, simplesmente, como Gol Bonito, fundada em 16 de Dezembro de 2017, com sede e foro nesta cidade a Rua Santana do Paraíso, nº. 460, nesta cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com intuito de difundir e aperfeiçoar a prática de modalidades esportivas amadoras e programar torneios esportivos.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

I - Criar um projeto esportivo para a cidade de Bonito, a fim de desenvolver valores através de ações sociais pelo esporte, atender a necessidade de crianças e jovens em situação de risco ou não, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

II - A Gol Bonito buscará ações que beneficiem os associados atletas em sua vida fora da associação, tais como: Reforço escolar e cursos profissionalizantes, buscando seu ingresso no mercado de trabalho;

III - Firmar parcerias com os mais diversos setores, que engajados visam contribuir efetivamente para o combate das mazelas de nossa sociedade, e que conseqüentemente irão agregar valores inestimáveis às suas marcas, e inerentes a essa ação, como: Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Governança, transmissão de valores através do futebol.

IV - A Gol Bonito poderá criar, por decisão da direção, delegações, seções ou outras formas de representação nos locais que julgar conveniente no Brasil ou em países estrangeiros.

V - para a realização de seus objetivos, a Gol Bonito propõe-se a criar e manter as seguintes atividades: competições da modalidade esportiva futebol como instrumento de intervenção social. Promoção de atividades sócio-desportivas, a par de diversas metodologias de intervenção social e psicossocial. Promoção de atividades de âmbito cultural e pedagógica que promovam os objetivos prosseguidos.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira

COMARCA DE BONITO - M.
1º Ofício do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos, Pessoa
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Paraíso, 668 - Centro - (67) 3255-1630
CEP 752 0-000 Bonito (MS)



Digitalizado por [illegible]

convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Paraíso, 500 - Centro - (51) 3225-1530
C.E.P. 752-3-000 Bonito (MS)

HÉLIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA

- 
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
 - V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Jogar quando escalados;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício do Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos - Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3255-1630
CEP 792 0-000 Bonito (MS)



DigitalizadoporCS.com.br

nsf04

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único – O primeiro Presidente eleito será considerado Presidente Fundador e terá voto de minerva em qualquer situação.

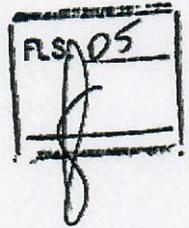
ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao

COMARCA DE BONITO - MS
 1º Ofício do Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Pessoas
 Jurídicas e Protesto de Títulos.
 Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (57) 3255-1630
 CEP 792 0-050 Bonito (MS)
 HÉLIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA
 Oficial

[Handwritten signatures]





exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice - Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício do Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3255-1630
CEP 792 0-000 Bonito (MS)

HÉLIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA



FLS. 06

- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos, oficiais e amistosos;
- III. Organizar campeonatos e/ou competições.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

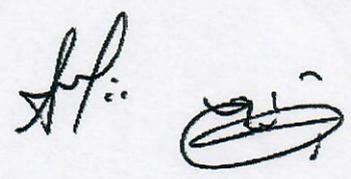
ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, por escrito, dos fatos a

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício do Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3255-1630
CEP 792 2-000 Bonito (MS)
HÉLIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA
Cristal



7.

ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;



Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

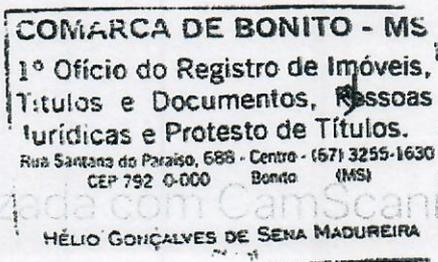
ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.



7/5/2018

ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Bonito (MS), 16 de dezembro de 2017

[Handwritten signature]
C.A.S. - MS 4259

[Handwritten signature]

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício do Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Pessoas,
Jurídicas e Profissão de Titulo.
Rua Santana do Paraíso, 688 - Bonito/MS - Cep: 79290-000 - Tel: (67) 3255-1630

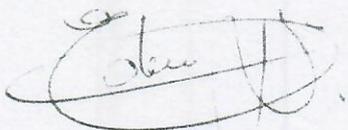
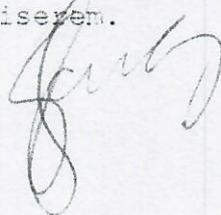
COMARCA DE BONITO-MS
CARTÓRIO SENA MADUREIRA
1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 00004311 Livro A-4 Em: 11/05/2018
Registrado sob nº 00000178. Livro A.
Bonito-MS, 11 de maio de 2018

Leonardo Soares da Sena Madureira-Substituto
Estat: R\$ 92,00 Funjccc 10%: R\$ 9,20 Funjccc 6%: R\$ 4,80 Funadep 6%: R\$ 5,62
Fundo FCE 1%: R\$ 3,68 Fedemp/MS 10%: R\$ 9,20 Selo: R\$1,60 TOTAL: R\$ 121,10
SELO DIGITAL: AAB04526 042 NOR - Consulta: <http://www.tjms.jus.br>
Rua Santana do Paraíso, 688 - Bonito/MS - Cep: 79290-000 - Tel: (67) 3255-1630

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GOL BONITO

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos dias 16 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 12:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, os atletas, pais, professores e voluntários do Projeto Gol Bonito, na sede da Associação Atlética Banco do Brasil, com a finalidade de confraternização e, ainda, fundar uma Associação para que o Projeto tenha bases legais. A reunião foi presidida por Edemir Rodrigues de Souza que nomeou, para secretariar os trabalhos, Gleice Silveira Garcez. Ao abrir a reunião Edemir agradeceu a presença de todos os presentes e falou da grande responsabilidade que terão de agora em diante, visto que uma associação, apesar de necessária, é muito trabalhosa, principalmente, para os que vão gerencia-la, mas que traz vários benefícios, pois através da mesma poderá captar recursos, por meio da elaboração e execução de projetos, promover parcerias e convênios visando seu crescimento, trabalhando com todos os segmentos sociais no Município de Bonito-MS e região. Após breve discussão, ficou decidido que o nome da associação será: **"ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GOL BONITO"**. Em seguida, elegeu-se a diretoria, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: EDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, intérprete, portador do RG: 0312240001, CPF: 005.033.431-02, VICE-PRESIDENTE: MARLINO SOUZA DE FIGUEIREDO, pintor, portador do RG: 506568, CPF: 776.829.631-15; 1ª SECRETÁRIA: GLEICE SILVEIRA GARCEZ, serventuária da justiça, portadora do RG: 315.032, CPF: 437.570-901-44; 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER PELK MORAES, professor de educação física, portador do RG: 1291619, CPF: 028.356.311-78; 1º TESOUREIRO: JULIANO GARCEZ NUNES, professor de educação física, portador do RG: 2.120.352 SSP/MS, CPF: 012.898.271-33; 2ª TESOUREIRA: ZANIELE LOUVEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES, professora, portadora do RG: 2017355, CPF: 081.838.931-60; DIRETOR DE ESPORTES: OSVALDO ROCHA, auxiliar de turismo, portador do RG 000624067 e CPF nº. 554.520.351-68; e CONSELHO FISCAL: ABEL FIGRAVENTE ROSÁRIO, portador do RG: 000390646, CPF: 637.177.861-72, MARIA HELENA XIMENES, portadora do RG: 581234, CPF: 583.483.011-00; e IRENE NUNES FIALHO, portadora do RG: 1448522, CPF: 996.808.581-20, todos brasileiros e residentes nesta cidade de Bonito-MS. Dando prosseguimento, o estatuto foi lido, explicado e debatido e submetido à votação onde o mesmo foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação do Estatuto, foi passada a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, como não houve manifestação, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e todos aqueles que quiserem.

COMARCA DE BONITO
 Juízo de Registro de Imóveis
 Livro 1 • Documentos, Resso
 e Encargos a Protocolo de Livro

f. s. 02

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GOL BONITO

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – EDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, intérprete, portador do RG: 0012240001, CPF: 005.033.431-02, residente à Rua Santana do Paraíso, nº. 460, Bonito-MS;

VICE-PRESIDENTE: MARLINDO SOUZA DE FIGUEIREDO, brasileiro, pintor, portador do RG: 506568, CPF: 776.829.631-15, residente à Rua Joana Sorta, nº 993, Bonito-MS;

1ª SECRETÁRIA: GLEICE SILVEIRA GARCEZ, brasileira, serventuária da justiça, portadora do RG: 315.032, CPF: 437.570-901-44, residente à Rua Pérsio Schamann, nº. 564, Bonito-MS;

2ª SECRETÁRIO: ALEXSANDER PELK MORAES, brasileiro, professor de educação física, portador do RG: 1291619, CPF: 028.356.311-78, residente à Rua do Bálsamo, nº 124, Bonito-MS;

1º TESOUREIRO: JULIANO GARCEZ NUNES, brasileiro, professor de educação física, portador do RG: 2.180.352 SSP/MS, CPF: 012.898.271-33, residente à Rua Pérsio Schamann, nº. 564, Bonito-MS;

2ª TESOUREIRA: ZANIELE LOUVEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES, brasileira, professora, portadora do RG: 2017355, CPF: 051.838.931-60, residente à Rua Santana do Paraíso, nº. 460, Bonito-MS

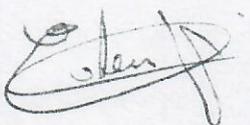
DIRETOR DE ESPORTES: OSVALDO ROCHA, brasileiro, auxiliar de turismo, portador do RG 000624067 e CPF nº. 554.520.351-68, residente à Rua Olívio Jacques, nº. 494, Vila Donária, Bonito-MS;

CONSELHO FISCAL

ABEL FIORAVENTE ROSÁRIO, brasileiro, portador do RG: 000830646, CPF: 637.177.861-72, residente à Rua Joana Sorta, nº. 570, Bonito-MS;

MARIA HELENA XIMENES, brasileira, portadora do RG: 581234, CPF: 583.483.011-00, residente à Rua Joana Sorta, nº. 570, Bonito-MS;

IRENE NUNES FIALHO, brasileira, portadora do RG: 1448522, CPF: 996.808.581-20, residente à Rua Leonel Monteiro, S/N, Bonito-MS;



COMUNIDADE DE BONITO - IV.
1º Ofício do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos, Pessoa
Jurídicas e Protesto de Títulos
Rua Santana do Paraíso, 050 - Centro - (67) 3255-163
CEP 78211-000 Bonito (MS)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GOL BONITO

2

ATA DE ELEIÇÃO

Aos dias 28 dias do mês de janeiro de 2021, às 18:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, os atletas, pais, professores e voluntários do Projeto Gol Bonito, na sede da Associação Atlética Banco do Brasil, com a finalidade de eleger a nova diretoria para mais um mandato, conforme Artigo nº 21, do Estatuto Social. A reunião foi presidida por Edemir Rodrigues de Souza secretariado por Gleice Silveira Garcez. Ao abrir a reunião Edemir agradeceu a presença de todos os presentes e falou da necessidade de eleger novos membros para gerenciar a associação, falou ainda da busca de recursos, parcerias e convênios para a subsistência da mesma e visando seu crescimento. Após breve discussão, elegeu-se a diretoria, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: EDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, intérprete, portador do RG: 0012240001, CPF: 005.033.431-02; VICE-PRESIDENTE: MARLINDO SOUZA DE FIGUEIREDO, pintor, portador do RG: 506568, CPF: 776.829.631-15; 1ª SECRETÁRIA: GLEICE SILVEIRA GARCEZ, serventuária da justiça, portadora do RG: 315.032, CPF: 437.570-901-44; 2º SECRETÁRIO: VALDEMAR VIEIRA DA SILVA, pedreiro, portador do RG: 1887264-SSP/MS, CPF: 048.034.791-35; 1º TESOUREIRO: EVERTON DA SILVA MACHADO, auxiliar de pedreiro, portador do RG: 2.186.500 SSP/MS, CPF: 082.169.469-37; 2ª TESOUREIRA: ZANIELE LOUVEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES, professora, portadora do RG: 2017355, CPF: 051.838.931-60; DIRETOR DE ESPORTES: ANDERSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, empresário, portador do RG 52186322-SSP/SP e CPF nº 020.061.091-03; e CONSELHO FISCAL: ABEL FIORAVENTE ROSÁRIO, portador do RG: 000830646, CPF: 637.177.861-72, MARIA HELENA XIMENES, portadora do RG: 581234, CPF: 583.483.011-00; e NILSON DOS SANTOS. portador do RG: 993737-SSP/MS, CPF: 826.567.111-34, todos brasileiros e residentes nesta cidade de Bonito-MS. Dando prosseguimento, logo após a eleição, a nova diretoria foi empossada. Foi passada a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, como não houve manifestação, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Secretária e todos aqueles que quiserem.

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua. Duílio AAA - Centro - (67) 3255-1630



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.901.246/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA GOL BONITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ATLETICA GOL BONITO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SANTANA DO PARAISO	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 79.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BONITO	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3255-1164
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **12:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1